



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - SEAS-CODS

EDITAL Nº 3/2025/SEAS-CODS - COMPILADO

PROJETO RONDÔNIA RECICLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 3/2025/SEAS-CODS

O Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação dos catadores de materiais recicláveis do estado de Rondônia, para cadastro e elegibilidade para a entrega de kits de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, que ocorrerá nos termos discriminados nos itens deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia resulta de um diagnóstico técnico-operacional realizado em 2023, conforme processo nº (0026.005222/2023-25) que evidenciou a necessidade premente de intervenção estruturada neste segmento. O estudo revelou que apenas uma pequena parcela dos municípios conta com coleta seletiva e que a recuperação de materiais recicláveis no estado é insignificante. A situação atual compromete os aspectos social, ambiental e econômico da gestão de resíduos sólidos, exigindo uma abordagem sistêmica e intersetorial.

1.2. O referido projeto está amparado na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e prevê, em seu artigo 8º, inciso IV, o incentivo à criação e desenvolvimento de cooperativas e associações de catadores, bem como no Decreto nº 10.936/2022, que dispõe sobre o estímulo à capacitação, formalização, melhoria das condições de trabalho e contratação direta de associações e cooperativas por meio de instrumentos legais vigentes.

1.3. O levantamento realizado com base nos dados do CadÚnico id.(0060793941) identificou aproximadamente 1.434 trabalhadores atuando como catadores de materiais recicláveis em Rondônia, distribuídos pelo território estadual, com maior concentração nos municípios de Porto Velho. Deste contingente, apenas uma minoria está organizada em associações ou cooperativas formalmente constituídas, resultando em significativa vulnerabilidade socioeconômica e baixa produtividade.

1.4. A análise do relatório preliminar id.(0061787390) realizado no dia do **II Encontro de Catadores de Materiais Recicláveis** revela que do total de entrevistados 55,4% dos catadores tem renda abaixo de um salário mínimo e 24,5% ficou na faixa de pobreza, ou seja, recebendo abaixo de meio salário mínimo, caracterizando situação de insuficiência econômica. Adicionalmente, grande parte dos catadores em Rondônia não possuem acesso a equipamentos de proteção individual adequados e relatam ocorrência de acidentes de trabalho no último biênio, evidenciando precariedade nas condições laborais.

1.5. A implementação do Projeto de Apoio aos Catadores justifica-se pela convergência de benefícios nas esferas social, ambiental e econômica, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável e da economia circular.

1.6. Na dimensão social, destaca-se a necessidade premente de inclusão produtiva e valorização profissional de um contingente significativo de trabalhadores historicamente marginalizados. O projeto permitirá a melhoria das condições de trabalho, saúde ocupacional e renda de aproximadamente 1.434 catadores id. (0060793941).

1.7. No aspecto ambiental, o potencial de recuperação de materiais recicláveis, atualmente subutilizado, representa significativa contribuição para a redução da pressão sobre aterros sanitários e lixões ainda existentes na região. Estima-se que, com a implementação das ações previstas, a recuperação de materiais recicláveis possa ter um

aumento expressivo.

1.8. Economicamente, o projeto apresenta viabilidade demonstrável pelo potencial de incremento na renda dos catadores e pela redução nos custos públicos de gestão de resíduos, especialmente aqueles relacionados à disposição final. Adicionalmente, a formalização das atividades gerará incremento na arrecadação tributária, embora com aplicação das imunidades e isenções pertinentes ao segmento da economia solidária.

1.9. A proposta está alinhada ao desenvolvimento sustentável, à economia circular e à Agenda 2030 (ODS 12). O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 12 da ONU busca garantir padrões de consumo e produção sustentáveis, promovendo a eficiência no uso de recursos e a redução de resíduos.

1.10. Nesse contexto, a atividade dos catadores de materiais recicláveis desempenha um papel fundamental, não apenas na gestão de resíduos, mas também na promoção da inclusão social produtiva. Os catadores são essenciais para a cadeia de reciclagem, contribuindo significativamente para a redução do impacto ambiental ao reaproveitar materiais que, de outra forma, seriam descartados. Essa prática não só diminui a quantidade de lixo em aterros sanitários, mas também economiza recursos naturais e energia, alinhando-se diretamente com os princípios do ODS 12.

1.11. A iniciativa contempla, entre outras ações, a distribuição gratuita de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a associações, cooperativas e catadores autônomos, promovendo a segurança e saúde ocupacional da categoria.

1.12. Com essa iniciativa, busca-se melhorar as condições de trabalho, segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na coleta de materiais recicláveis, contribuindo para a saúde ocupacional e se alinhando às normas regulamentadoras.

1.13. A execução será coordenada pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

1.14. A distribuição será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, estando sob responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, conforme **Decreto nº 26.429, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021** - Regimento interno, que traz como competência deste órgão: **Art. 3º, inciso I**, formular, articular, fomentar, supervisionar e executar planos, programas, projetos e ações que se refiram: **c)** ao combate e à erradicação da pobreza, proporcionando mecanismos para tal, como a inclusão social produtiva e **Art. 32, inciso V**, prestar apoio técnico aos empreendimentos solidários, em conjunto com demais órgãos e entidades governamentais e não governamentais, promovendo o desenvolvimento justo e solidário no Estado.

1.15. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de responsabilidade exclusiva do beneficiário, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o cadastro para a distribuição gratuita de até 2.000 (dois mil) kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para catadores inscritos no CadÚnico ou vinculados a associações e cooperativas, composto pelos itens descritos no quadro abaixo, conforme ata de registro de preço (Nº 271/2024/SUPEL-RO), devidamente homologada, processo sei nº 0026.006673/2024-61.

2.2. Os itens **6, 7, 8, 9 e 10** necessitarão de verificação prévia de tamanhos junto aos catadores, a qual será levantada por meio de preenchimento voluntário de [Formulário](#).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHOS
01	Máscara respiratória	06	Tamanho único
02	Avental de PVC forrado	01	Tamanho único
03	Abafador de ruído	01	Tamanho único
04	Protetor auricular (tipo concha)	01	Tamanho único
05	Óculos de segurança com filtro UV	02	Tamanho único

06	Calça brim leve com faixa refletiva	02	P/ M/ G/ GG / EXG
07	Colete sinalizador com faixa refletiva	01	M/ G/ GG / XXG
08	Camiseta manga longa	01	P/ M/ G/ GG / XG
09	Botinas de segurança	01	Nº 34/ 35/ 36/ 37/ 38/ 39/ 40/ 41/ 42/ 43/ 44/ 45
10	Luva anticorte	02	P/ M/ G/ GG
11	Chapéu árabe com protetor	01	Tamanho único

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Pessoas cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico como catadores de materiais recicláveis, no estado de Rondônia, que comprovem atuação contínua na atividade de coleta de materiais recicláveis.

3.2. Catadores registrados em associações e cooperativas formalmente constituídas, do estado de Rondônia, atuantes na coleta seletiva de materiais recicláveis.

4. DA ELEGIBILIDADE AO PROJETO

I - Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - Ser catador pertencente a associação ou cooperativa formalmente constituída, que atue na coleta seletiva de materiais recicláveis no estado de Rondônia; ou ser catador autônomo, desde que esteja cadastrado no CadÚnico como catador de materiais recicláveis.

4.1. Para comprovação de atuação contínua na atividade de coleta de materiais recicláveis no estado de Rondônia, deve ser apresentado os seguintes documentos:

4.2. Para Cooperados ou Associados:

I - Livro de Registro de Associados;

II - Lista de Sócios; ou

III - Documento equivalente.

4.3. Para Catadores Autônomos:

I - Comprovante de inscrição atualizada no CadÚnico como catador de materiais recicláveis, atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) realizará a entrega dos EPIs para catadores de materiais recicláveis nas dez regiões do estado, consoante verificação prévia dos tamanhos de alguns dos itens que compõe o kit.

5.2. O local e data de entrega será divulgado com antecedência por meio de contato via telefone, mídias sociais e e-mail oriundos desta Secretaria.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

PREVISÃO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)	LOCALIDADE	DATA PREVISTA
	Região I	A partir de Julho de 2025
	Região II	A partir de Agosto de 2025
	Região III	A partir de Agosto de 2025
	Região IV	A partir de Agosto de 2025
	Região V	A partir de Setembro de 2025
	Região VI	A partir de Novembro de 2025
	Região VII	A partir de Novembro de 2025
	Região VIII	A partir de Julho de 2025
	Região IX	A partir de Setembro de 2025
	Região X	A partir de Julho de 2025

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RETIRADA DOS EPIS

- 6.1. No ato do recebimento, o beneficiário deverá apresentar algum dos seguintes documentos:
- a) RG ou CIN, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Passaporte;
 - b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Documento de comprovação de atividade como catador, conforme **itens 4.2 e 4.3 deste Edital**.

7. DAS INSCRIÇÕES

~~a) As inscrições serão realizadas por meio de formulário a ser preenchido voluntariamente pelos catadores de materiais recicláveis, conforme link: https://docs.google.com/forms/d/1_LxnKK4IHVXwSSSCC1nFbHCHLTt_5RZR755UnQds4xY/edit~~

a) As inscrições serão realizadas por meio de formulário a ser preenchido voluntariamente pelos catadores de materiais recicláveis, conforme novo link: <https://docs.google.com/forms/d/1yle-p8PetNgXIV1mBq2W9B2FIMeLYg1Im2VvvqGsge0/edit>

b) A abertura do edital ocorrerá na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

c) O prazo para a realização da inscrição será de a partir da data de publicação deste Edital, até o dia 30/09/2025, podendo ser prorrogado, consoante publicação.

d) No ato da inscrição, o catador(a) deverá preencher, de forma voluntária, o nome completo, data de nascimento, número do NIS, CPF, número de telefone, município de residência, nome da associação ou cooperativa (para catadores associados ou cooperados) e o tamanho da calça, botina, camisa, luva e colete sinalizador.

8. DO RECEBIMENTO DOS KITS INDIVIDUAIS

8.1. O recebimento dos kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) serão entregues presencialmente por representantes desta SEAS, conforme agendamento prévio junto aos catadores aptos para o recebimento.

8.2. No momento de retirada do respectivo kit, o beneficiário assinará um Termo de Recebimento, conforme modelo id. (0060797553), sendo observado que:

a) É proibida a venda, locação, empréstimo, doação, arrendamento, permuta ou qualquer forma de alienação, comercialização ou transferência do kit individual a terceiro.

b) É proibida a utilização do kit individual por menor de idade, ainda que possua qualquer natureza de parentesco.

c) Após a entrega, o beneficiário será responsável pela manutenção, limpeza e por qualquer dano causado ao kit individual.

8.3. O catador que não estiver presente no dia da entrega oficial, terá 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega para retirar o kit de EPI na unidade da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS mais próxima da sua região.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente edital poderá ser revogado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como por motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do projeto, não ensejando ao candidato direito à indenização.

9.2. Os casos omissos e que não se encontrem previstos neste Edital, serão analisados individualmente pela SEAS.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RECEBIMENTO DO KIT DE EPI – BENEFICIÁRIO – PROJETO RONDÔNIA RECICLA

Nome do Município:

Nome:		
Nº CPF:		
Endereço:		
Nº Telefone:		
Declaro o recebimento de UM (01) kit de Equipamento de Proteção Individual (EPI) do Projeto Estadual Rondônia Recicla, destinado ao atendimento dos catadores de materiais recicláveis autônomos, associados ou cooperados, com base nos artigos 2º, inc. V, 3º, inc. I, alínea "c", e 32, inc. II e V do Decreto nº 26.429, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da SEAS. O catador aqui identificado, AUTORIZA o uso de sua imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, da seguinte forma: (I) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da vontade declara que autoriza o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro. () Sim () Não. Além das vedações previstas no edital, o catador (a), deverá observar as seguintes: a) É proibida a venda, locação, empréstimo, doação, arrendamento, permuta ou qualquer forma de alienação, comercialização ou transferência do kit individual a terceiro. b) É proibida a utilização do kit individual por menor de idade, ainda que possua qualquer natureza de parentesco. c) Após a entrega, o beneficiário será responsável pela manutenção, limpeza e por qualquer dano causado ao kit individual. O catador (a) aqui identificado (a) compromete-se a cumprir todas determinações e condicionantes previstas no edital pertinente ao projeto, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Cada kit de EPI possui individualmente a seguinte composição (fazer a conferência antes de assinar):		
1. Máscara Respiratória	Und	06
2. Avental de PVC Forrado	Und	01
3. Abafador de ruído	Und	01
4. Protetor Auricular Tipo Concha	Und	01
5. Óculos de Segurança com filtro UV	Und	02

6. Calça Brim Leve com faixa refletiva	Und	02
7. Colete Sinalizador Faixa Refletiva Fluorescente	Und	01
8. Camiseta Manga Longa	Und	01
9. Botinas de Segurança	Und	01
10. Luva Anticorte	Und	02
11. Chapéu Árabe com protetor de pescoço	Und	01

PORTO VELHO - RO, de de 2025.

Assinatura do catador

Assinatura do responsável pela entrega do EPI

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0026.000758/2025-16

SEI nº 0062600285